



# CARNAÍBA - PE



## PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 02/2017

Contrato de Locação de Conexão com Internet que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Enéias Pereira Bispo, S/N Centro, Carnaíba-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.690/0001-68, neste ato representada pelo seu titular o Presidente **IRENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na praça Luiz Silvino nº14 povoado da Itã, Carnaíba-pe, inscrito no CPF/MF sob o nº 764.109,604-25, e portador do RG nº 28.197.405-6, SSP/SP, e do outro lado o UNISERV INTERNET., com sede à Rua Travessa Vereador José Alves, 18 – Bairro Centro – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.051.492/0001-23, neste ato representada por seu Diretor, **CLAUDENIR DOS SANTOS** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6198237 SSP/PE e do CPF nº 010.169.664-74, residente e denominada na Av. Joaquim Leite Cabral, 600-Centro Carnaíba/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e atualizações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato de prestação de serviços de conexão de internet, da câmara Municipal de Vereadores, exercício 2017, atendendo todas as exigências da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e do Tribunal de Contas do Estado.

**SUBCLAUSULA ÚNICA:** O presente Contrato abrange somente a prestação de serviços de conexão a internet.. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

### DO REGIME JURÍDICO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prestação de serviços, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93, atualizadas pelas Leis nº 8.883, de 08.6.94, nº 9.648, de 27.5.98 e 9.854, de 27.10.99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, em razão do valor da cláusula terceira ser inferior ao limite de dispensa.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo serviço de prestação de serviços de conexão a internet, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 3.000,00 ( Três mil reais ) dividido em 12 ( doze ) mensais de R\$ 250,00 ( Duzentos e cinquenta reais .)

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéias Pereira Bispo, nº 30 – Centro – Carnaíba – PE.

CEP: 56-820-000 – Tel. (87) 3854 - 1124 – CNPJ – (MF) 11.459.690/0001-68

E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br



# CARNAÍBA - PE



## PODER LEGISLATIVO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e do recibo de quitação até o dia 05 do mês subsequente ao mês da locação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Após o pagamento a Câmara deverá enviar, à contratada, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 ( cinco ) dias.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificadas, consignada no Orçamento do Exercício de 2017:

**ORGÃO:** 01 PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

**DOTAÇÃO:** 1.31.2.2.000002.3.3.3.9.0.39

### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para prestação dos serviços deste contrato será a partir da sua assinatura em 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. Sendo renovado por igual período automaticamente.

### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA:**

São encargos da **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA;**
- c) Formalizar as solicitações de visitas adicionais e pedidos de informações para atendimento de urgência;
- d) Não permitir que o Software seja violado e nem copiado para utilização em outra Unidade Administrativa.

### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

São encargos da **CONTRATADA;**

- a) Executar os serviços de locação da forma estabelecida na proposta apresentada;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a **CONTRATANTE** quando da execução dos serviços no recinto da Câmara Municipal de Carnaíba.

---

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 – Centro – Carnaíba – PE.

CEP: 56-820-000 – Tel. (87) 3854 - 1124 – CNPJ – (MF) 11.459.690/0001-68

E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br



# CARNAÍBA - PE



## PODER LEGISLATIVO

### DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada à Câmara a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Havendo rescisão, a Câmara terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

**CLÁUSULA NONA:** É eleito foro do Município de Carnaíba – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Carnaíba, 02 de janeiro de 2017

*Irenildo Pereira Dos Santos*  
Irenildo Pereira Dos Santos

P/ CONTRATANTE

*Claudenir Dos Santos*  
CLAUDENIR DOS SANTOS

P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

*Genilda Barbosa Félis*  
CPF: 660.397.114-34

*660.397.114-34*  
CPF:

*Osvaldo Manoel do Nascimento*  
CPF: 589.405.374-91





# CARNAÍBA - PE



## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba/PE e o Sr. CLAUDENIR DOS SANTOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de conexão de internet para a Câmara Municipal de Vereadores, exercício 2017.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo pago o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensalmente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

DOTAÇÃO: 1.31.2.2.000002.3.3.3.9.0.39

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

  
Irenildo Pereira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba

CONTRATANTE

PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Publicado em 03 / 01 / 2017.

  
Bety Anete do Nascimento Pereira

Bety Anete do Nascimento Pereira  
Diretora Geral

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 - Centro - Carnaíba - PE.

CEP: 56-820-000 - Tel. (87) 3854 - 1124 - CNPJ - (MF) 11.459.690/0001-68

E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br



# CARNAÍBA - PE



## PODER LEGISLATIVO

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de comprovação, sob as penas da lei, que o CONTRATO nº 02/2017 de prestação de serviços de conexão de internet entre a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba/PE e o Sr. Claudenir dos Santos, para o período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, foi devidamente publicado no mural de avisos desta Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba/PE.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Carnaíba/PE, 02 de janeiro de 2017.

**Irenildo Pereira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba

CONTRATANTE